
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 855, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Determina Anulação do Edital do pleito eleitoral para escolha dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CAPMA e dá outras providências.

VANDELAR DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 § 3º da Lei Municipal n. 531/12;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e acesso ao edital do pleito eleitoral aos servidores ativos e inativos, em conformidade com o princípio constitucional da publicidade e transparência;

CONSIDERANDO que a gestão atual do CAPMA, bem como a Comissão Eleitoral não fez a publicação do Edital do Pleito junto ao *site* do CAPMA e do Município de Aperibé;

CONSIDERANDO que exigência editalícia feita pela Comissão Eleitoral restringe a participação de servidores ativos e inativos de concorrer ao pleito, ferindo ao disposto na Portaria n. 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo n. 1.730/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a **ANULAÇÃO** do Edital n. 01/2020 da Comissão Eleitoral para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CAPMA para o quadriênio 2021/2024.

Art. 2º - A comissão eleitoral deverá expedir novo Edital visando o pleito para escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CAPMA para o quadriênio 2021/2024, obedecendo as regras da Portaria n. 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o artigo 5º, inciso II, de modo a não restringir a participação de servidores ativos e inativos no pleito eleitoral.

Parágrafo único – O edital deverá ser publicado em jornal de circulação no Município de Aperibé, *site* da CAPMA, *site* do Município e na AEMERJ.

Art. 3º - Fica **SUSPENSO** o pleito o qual seria realizado no dia 18/11/2020, previsto no Edital nº 01/2020 da Comissão Eleitoral, até o cumprimento do artigo 2º e seu parágrafo único deste Decreto.

Art. 4º – Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Aperibé, 16 de novembro de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:928C20D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/11/2020. Edição 2766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>